

LEI Nº 412/80, DE 19/04/80

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por Decreto, um aumento nas passagens dos ônibus de trajeto circular e urbano, para Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros), como preço único, a partir de 01.05.80.

Art. 2º - O referido Decreto deverá constar a obrigatoriedade o trajeto ser estendido do Posto Taquari ao Posto Beira-Rio, passando pelo centro da cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 25 DE ABRIL DE 1980.

FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA
Prefeito Municipal

DESPACHO: De conformidade com o Artigo 45 Inciso II da Lei nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL